

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, Nº 35, BAIRRO CENTRO, CEP: 39.135-000

PRESIDENTE KUBITSCHKEK/MG - INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.: 17.754.185/0001-22

TEL.: 38-3545-1122 – FAX: 38-3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº768/2017, 02 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, FIXANDO NOVA ALÍQUOTA PARA O IPTU, ESTABELECE NOVA EQUAÇÃO PARA SUA COMPOSIÇÃO, ALTERA OS VALORES DAS TAXAS DE AGUA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, E DE ALVARÁS, PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

Aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal Nº 694, de 09 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º – Fica fixado em 2,00 (duas) UFM o valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado) de área de construção ou lote no perímetro urbano do Município de Presidente Kubitschek, para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)”.

“Art. 2º - As atividades enquadradas na legislação de ISSQN serão tributadas por meio de guias anuais, mensais ou trimestrais, com valores por estimativa ou por aferição de faturamento”.

“Art. 3º - A taxa de água deixará de ser cobrada trimestralmente, passando a ser lançada através de carnê com doze parcelas mensais no valor de 5,00 UFM (cinco Unidades Fiscais do Município)”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, Nº 35, BAIRRO CENTRO, CEP: 39.135-000

PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG - INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.: 17.754.185/0001-22

TEL.: 38-3545-1122 – FAX: 38-3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

“§ 1º - Para aqueles estabelecimentos que exercem atividades em que a água é o insumo principal, tais como lava a jato ou lava-rápidos, lavanderia e afins, a taxa será o triplo da taxa residencial, o mesmo se aplica aos postos de combustíveis”.

“§ 2º - Nos terrenos onde houver mais de uma unidade consumidora, serão emitidas tantas taxas quantas forem as unidades consumidoras”.

“§ 3º - Esta medida estará em vigor até que sejam instalados hidrômetros em todas as unidades consumidoras para aferição do consumo, quando a taxa passará a ser proporcional ao consumo”.

“§ 4º - Novas ligações de água e esgoto estarão sujeitas ao pagamento da taxa de 20,00 UFM (vinte Unidades Fiscais do Município) por cada ligação”.

“§ 5º - Todas as religações e novas ligações de água serão realizadas com a instalação de hidrômetros”.

“§ 6º - Em caso de inadimplência por dois meses, o titular da secretaria competente notificará o consumidor e suspenderá o abastecimento após o terceiro mês de inadimplência”.

“Art. 4º – Fica fixado o valor da Taxa de Iluminação Pública, com acréscimo de 25% (vinte cinco pontos percentuais) a partir da publicação desta lei, observando-se o princípio da anterioridade nonagésima”.

“Parágrafo Único – As taxas de iluminação pública referentes aos lotes deverão ser lançadas juntamente com a guia de IPTU, em parcela única e anual”.

“Art. 5º – Todas as receitas próprias, pagamento de guias, de taxas e tributos de competência do município deverão ser creditadas obrigatoriamente em conta diversa das de outras receitas, para melhor controle e acompanhamento do crescimento das receitas próprias”.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 02 de Outubro de 2017.

  
Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## ANDAMENTO DO PROJETO

### Projeto de Lei 768/17 de 11 de Setembro de 2017

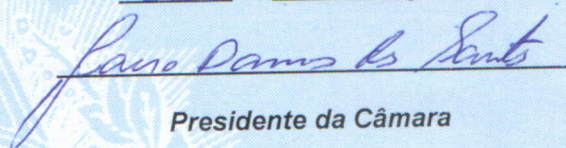
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 649/2013 ,DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, FIXANDO NOVA ALIQUOTA PARA O IPTU, ESTABELECE NOVA EQUAÇÃO PARA SUA COMPOSIÇÃO ,ALTERA OS VALORES DAS TAXAS DE AGUA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, E DE AVARAS, PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 29 de Setembro de 2017


  
Presidente da Câmara

#### PARECER DAS COMISSÕES


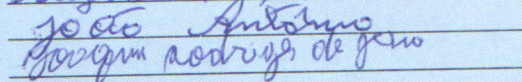
Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o " ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 649/2013 ,DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, FIXANDO NOVA ALIQUOTA PARA O IPTU, ESTABELECE NOVA EQUAÇÃO PARA SUA COMPOSIÇÃO ,ALTERA OS VALORES DAS TAXAS DE AGUA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, E DE AVARAS, PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.. "que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores"“.

Sala das Comissões em 29 de Setembro de 2017.

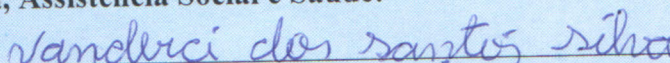


1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

  
\_\_\_\_\_  
Silgênio Marçis da Silva

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

  
\_\_\_\_\_  
João do Antônio  
  
Gorgem Rodrigo de Jesus

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

  
\_\_\_\_\_  
Vanderci dos Santos Silva  
  
Eliana Aparecida da Silva  
  
Ghaleb dos Santos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

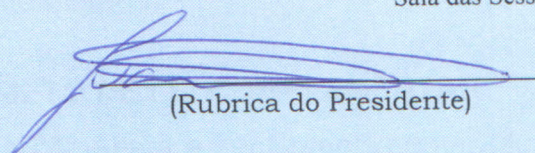
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões 29 / 09 / 2017

  
(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

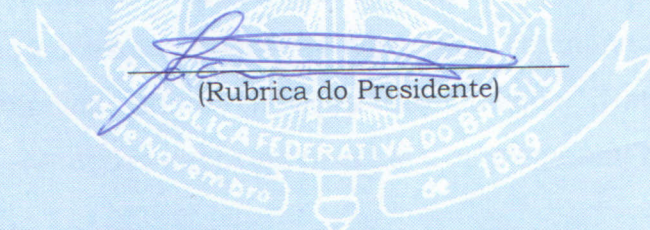
Sala das Sessões 29 / 09 / 2017

  
(Rubrica do Presidente)

## APROVADO EM DISCUSSÃO

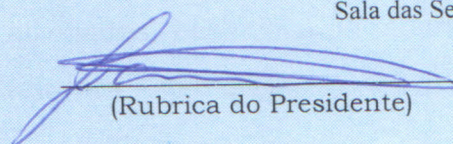
Por Unanimesidade

Sala das Sessões 29 / 09 / 2017

  
(Rubrica do Presidente)

## À SANÇÃO

Sala das Sessões 29 / 09 / 2017

  
(Rubrica do Presidente)